

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF-SC,

Considerando a legislação vigente, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita.

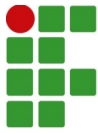
Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:

I - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

II- candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC,



oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

III – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo discente.

§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo I.

§2º Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

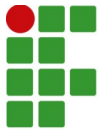
II – morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que



pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. §4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:

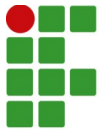
I - os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Férias;
- h) 13º salário.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução,



observando os prazos para recurso, quando necessário.

Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

**Parágrafo único:** Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão gerenciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os câmpus.

Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.

§1º o resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao Departamento de Ingresso, para publicação no site.

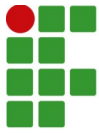
§2º O Ficha de apuração de renda familiar bruta per capita, Anexo II, deverá ser arquivada fisicamente na pasta do discente e digitalmente em sistema próprio definido pela Reitoria.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas e outras diligências que entender necessário.

Art. 9º Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão de Apuração de Renda deverá indeferir a análise de renda, conforme as especificidades:

I – discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, indeferir quando a renda per capita for superior a 1,5 salários-mínimos;

II – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, indeferir quando a renda per capita for superior a 2



salários-mínimos.

Art. 10º A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas úteis após a publicação do resultado no site.

§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os documentos e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso, será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do requerimento de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada à qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da análise de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

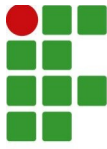
Art. 12 Revoga as Instruções Normativas 01/2015, 17/2017 e 02/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.052551/2018-79



**REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA**

**Para preenchimento do ingressante/discente**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:		Câmpus:	
Matrícula:		Turno:	
Inscrição:		Curso:	

Solicito análise das informações prestadas e documentos entregues, para a seguinte finalidade:

- ( ) **A** - para fins de matrícula em curso pois sou ingressante aprovado em processo seletivo do IFSC, como estudante de escola pública, oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita;
- ( ) **B** - para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, com renda de até 2 salários-mínimos per capita.

Estou ciente de que a veracidade das informações contidas neste formulário, bem como os documentos entregues para comprovação são de minha inteira responsabilidade.

Telefone 1: (.....) ..... Telefone 2: (.....) ..... E-mail: .....

**1 - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O INGRESSANTE/DISCENTE**

Nome	Idade	Parentesco	Situação/Ocupação*	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média***	Renda Média Anual Atividade Rural**

**Nº de Integrantes:** \_\_\_\_\_ **Renda Média Familiar Bruta: R\$** \_\_\_\_\_

\* Assalariado, desempregado, informal (bico), Sem Renda, autônomo, trabalhador rural, Empresário, Micro empreendedor, etc.. \*\* Campo exclusivo para registro da renda média anual da atividade rural. Se Situação A, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses antecedentes a inscrição no curso. Se situação B considerar os comprovantes dos últimos 12 meses antecedentes à entrega deste requerimento. \*\*\* Campo para registro da renda média anual de demais situações. Se Situação A, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses antecedentes a inscrição no curso. Se situação B considerar os comprovantes dos últimos 03 meses antecedentes à entrega deste requerimento.

**ABAIXO E NO VERSO: ORIENTAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO FAMILIAR**

160san16deesiorMa	<b>Documentos para comprovação do Núcleo Familiar</b>
	<b>Documentos de Identificação:</b> Serão aceitos como Documento de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Carteira de Trabalho – CTPS. <b>Quantidade entregue:</b> _____.
	<b>Trabalhadores Assalariados: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada</b> (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contracheques</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b> , acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Carnê do INSS</b> com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.</b> <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.
05san16deesiorMa	<b>Atividade Rural</b> (renda é a diferença dos valores recebidos e das despesas pagas, cuja dedução aplicada pelo IFSC se baseia nas informações da EPAGRI fornecidas ao IFSC): <b>Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada</b> (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</b> , se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contracheques</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração de que exerce atividade rural</b> , informando inclusive a renda média mensal bruta aferida dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). <b>Quantidade entregue:</b> _____.
	<b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b> , acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).</b> <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Outras declarações tributárias de pessoas jurídicas</b> relacionadas ao declarante. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Notas fiscais de vendas.</b> <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).</b> <b>Quantidade entregue:</b> _____.

16 anos maiores de	<p><b>Aposentados e Pensionistas: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extrato do benefício</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
os an16deesiorMa	<p><b>Autônomos e Profissionais Liberais: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Rendimentos</b>, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual “Situação das Declarações IRPF”</b> contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp</a>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia de recolhimento do INSS</b>, com comprovante de pagamento do último mês. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas</b> vinculadas ao declarante. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Carnê-leão</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
os an16deesiorMa	<p><b>Rendimentos com Aluguel ou Arrendamento de Bens: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contrato de Locação e/ou Arrendamento</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
os an16deesiorMa	<p><b>Desempregados: Documentos Obrigatórios para quem recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia do seguro-desemprego e comprovantes de recebimento dos meses</b> de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Obrigatórios para quem NÃO recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Desempregado</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
16 deesiorMa	<p><b>Sem renda: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Negativa de Rendimentos</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
an16deesiorMa	<p><b>Trabalhadores com Rendimentos Informais (“BICOS”): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Rendimentos</b>, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
os an16deesiorMa	<p><b>Empresário/Microempreendedor Individual/Microempresa: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Pró-labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional</b>, último vigente. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual “Situação das Declarações IRPF”</b> contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp</a>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Escritura Contábil Fiscal (ECF)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
anos16es deMaior	<p><b>Recebedores de Pensão Alimentícia ou Ajuda Financeira: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Decisão judicial</b> discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração de Rendimentos</b>, para o caso de ajuda financeira. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Depósito identificado</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Comprovante do pagador</b>, com identificação do valor pago e natureza do pagamento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
anos16es deMaior	<p><b>Estagiário ou Bolsista: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Comprovante de recebimento dos períodos solicitados</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p style="text-align: center;">Data de entrega: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____ Ass. do candidato/discente</p>	<p style="text-align: center;">Data de recebimento: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____ Ass. do servidor responsável pelo recebimento</p>

